

PREFEITURA DE

**BÁLSAMO**

GOVERNO 2013/2016

*Uma cidade melhor nós construímos juntos!*



*Prefeitura Municipal de Bálsamo*

**PROJETO DE LEI N.º 26/2014**

*“Autoriza o Executivo Municipal de Bálsamo a proceder acordo de jornada em regime de 12:00 x 36:00 horas aos servidores públicos”.*

A Sra. **ELIZANDRA CATIA LORIJOLA MELATO**,  
Prefeita Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**,  
Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder acordo de compensação de jornada em regime de 12:00 hora de trabalho por 36:00 horas de descanso com intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação.

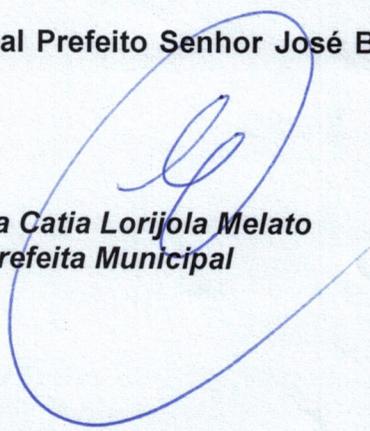
**§ Primeiro** – O acordo será estabelecido entre a administração pública e o servidor público que dada peculiaridade especial da prestação do serviço na área da Saúde e em outras áreas houver conveniência para as partes.

**Art. 2º** – O servidor que por ventura laborar em horário extraordinário, além do exposto no referido regime, fará jus a remuneração das horas extras excedentes, calculada na forma da lei.

**Art. 3º** - Fica estabelecido não apreciação dos limites previsto no art. 59 da CLT, por ser tratar de jornada pré definitiva, fixa imutável, que não ultrapassa as 44 horas semanais e é mais benéfica ao servidor.

**Art. 4.º**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês,  
10 de setembro de 2014.

  
**Elizandra Catia Lorijola Melato**  
Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 26/2014**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

O presente Projeto de Lei se faz necessário, para estabelecer acordo de jornada de trabalho no regime de 12 por 36 horas , dada a necessidade de se adaptar horários de acordo com área de prestação de serviço.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento  
Geraldes, 10 de setembro de 2014.

*Elizandra Catia Lorijola Melato*  
**Prefeita Municipal**